



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

LEI N° 104/98

DE: 21 DE DEZEMBRO DE 1.998

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente 8.000,00

20.09.16.88.531.3.025 -

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação, e dá outras providências”.

20.06.09.51.268.3.013 -

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 66.116,00

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TOTAL GERAL 66.116,00

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do atual exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 66.116,00 (Sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais), para reforço das seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito

I - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

20.06.09.51.268.3.013 -

4.1.1.0.00 - Obras e instalações 66.116,00

Total da Secretaria 66.116,00

TOTAL GERAL 66.116,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º da presente Lei, serão cancelados parcialmente e outras totalmente, as seguintes dotações:

I - SECRETARIA DE TRANSPORTE

20.09.16.88.531.3.025 -

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente 8.000,00

Total da Secretaria 8.000,00

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

II - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

20.07.13.75.428.3.018 -

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente 13.616,00

20.07.13.75.428.3.019 -

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente 4.500,00

20.07.13.75.428.2.012 -

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 40.000,00

Total da Secretaria 58.116,00

TOTAL GERAL 66.116,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de Dezembro de 1.998.

S
A
N
C
I
O
N
O

Osvaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**